



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço

MANUAL DO RISCO DE CRÉDITO DA COOPAÇO

2ª edição aprovada em 27/05/2024



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

Manual do Risco de Crédito da COOPAÇO

1. O processo de concessão de crédito inicia no cadastro da proposta e na coleta dos dados para análise e enquadramento da necessidade de crédito;
2. A pedido do proponente ou por iniciativa do responsável pelo atendimento poderá ser realizada simulação da operação com o intuito de analisar a compatibilidade da renda com o valor das parcelas obtidas no resultado da simulação.
3. As fases de Estudo e Análise Técnica reúnem e consolidam as informações e documentos capturados na proposta de crédito e realizam as validações considerando os critérios e parâmetros definidos na Política de Gerenciamento do Risco de Crédito, pelo presente Manual, pelas normas de cada linha de crédito/produto e regras específicas, de forma automatizada ou pela atuação de analistas de crédito, com o objetivo de fundamentar as decisões de crédito.
4. São obrigatoriamente submetidas à fase de Análise Técnica as propostas de crédito que apresentarem qualquer dos requisitos a seguir:
 - a) Risco total do tomador com a entidade concedente do crédito maior ou igual a R\$5.000,00;
 - b) Anotações de Crédito de INAD 90 e Prejuízo no Sistema Financeiro Nacional (SFN);
 - c) Anotações relativas à indicação de capacidade de pagamento.
5. A análise técnica, a ser executada por equipe de crédito especializada, tem como objetivo complementar as informações e os documentos registrados na proposta de crédito, para ampliar a percepção do risco envolvido, confirmar, esclarecer e/ou justificar as anotações de crédito, apontar eventuais pontos fortes e fracos dos tomadores, dos coobrigados e das garantias envolvidas que possam indicar o aumento do risco de crédito ou a sua mitigação e propor medidas complementares e atenuantes do risco, a fim de contribuir para a melhor tomada de decisão por parte das alçadas competentes.



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

6. O detentor da alçada é impedido, individual ou na qualidade de integrante de grupo, de deliberar assuntos de seu interesse direto ou indireto com a entidade da qual é empregado ou administrador, bem como nas decisões referentes a negócios com:

- a) respectivo cônjuge;
- b) titulares de cargos de nível hierárquico superior;
- c) empresas nas quais figure como dirigente ou sócio;
- d) parentes, no mínimo até o 2º (segundo) grau de parentesco, em linha reta e colateral;

7. Os níveis de alçadas para a aprovação do crédito são definidos na Política de Crédito da COOPAÇO.

8. As operações de crédito consignado podem ser dispensadas de garantias reais e/ou fidejussórias, tendo em vista o baixo risco da modalidade.

9. O gerenciamento do risco de crédito deve ser feito pela administração da Cooperativa, que será auxiliado pelo Comitê de Riscos, responsável por elaborar relatórios que facilitam a gestão do Risco de Crédito.

10. Classificação de Risco dos Tomadores:

a) A classificação de risco dos tomadores possui a finalidade de estimar a probabilidade de descumprimento e, em combinação com os demais componentes de risco, estimar as perdas esperadas da carteira de crédito.

b) A contratação e manutenção de operações são compostas pela análise de risco do tomador, definição de garantias e classificação de risco da operação.

c) Caberá à COOPAÇO:

- 1. efetuar análise e classificação de risco do tomador;
- 2. definir e reavaliar a suficiência de garantias;
- 3. classificar o risco da operação;



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

4. monitorar o risco do tomador.

d) O comitê de crédito poderá, a qualquer momento, reclassificar o tomador no caso de qualquer indício de perda de capacidade de pagamento, alteração de situações impeditivas ou fatos novos relevantes.

e) As documentações comprobatórias de renda e dados cadastrais deverão estar em conformidade com a Política de Cadastro.

11. Classificação de Risco das Operações:

a) A classificação de risco de crédito das operações é realizada com objetivo de estimar as perdas esperadas, considerando as particularidades dos tomadores.

b) A classificação das operações de crédito no nível de risco correspondente deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas.

c) Os níveis de risco utilizados para as operações são:

Níveis de Risco
AA
A
B
C
D
E
F
G
H

d) A classificação das operações será efetuada automaticamente, por meio do Sistema Operacional Prodaf, conforme Resolução CMN 2.682/1999, no momento da contratação. É revisada também automaticamente em função do risco do tomador ou do atraso nos pagamentos de qualquer parcela, podendo apresentar melhora ou piora no nível de risco.



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

- e) Ocorrerá reclassificação da operação em atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias podendo a operação arrastar as demais, para o pior nível de risco.
- f) O nível de risco das operações com atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias será ajustado, conforme quadro abaixo:

Nível de risco mínimo	Dias de atraso
B	15 a 30 dias
C	31 a 60 dias
D	61 a 90 dias
E	91 a 120 dias
F	121 a 150 dias
G	151 a 180 dias
H	mais de 180 dias

- g) Os prazos descritos no item anterior serão contados em dobro para operações com prazo a decorrer superior a 36 (trinta e seis) meses, conforme apresentado no quadro a seguir:

Nível de risco mínimo	Dias de atraso
B	30 a 60 dias
C	61 a 120 dias
D	121 a 180 dias
E	181 a 240 dias
F	241 a 300 dias
G	301 a 360 dias
H	mais de 360 dias

- h) Caso a operação esteja vencida a mais de 180 dias e decorridos 6 (seis) meses da classificação no nível de risco H, a operação será considerada como prejuízo.



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

12. Classificação de Risco do Ente Consignante Público - Município de Ouro Branco:

a) Para a classificação do ente consignante público, será aplicada a metodologia específica disponibilizada pelo Tesouro Nacional, Capag dada pela Portaria MF nº 501/2017.

b) A classificação utiliza indicadores que medem os níveis de poupança, endividamento e liquidez do município de Ouro Branco.

c) Os dados para os cálculos são baseados na Declaração de Contas Anuais (DCA) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

d) Os conceitos, as variáveis e os procedimentos foram definidos na Portaria STN nº 882/2018 e os dados são gerados conforme a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

e) Os detalhes da metodologia aplicada poderão ser acessados no Tesouro Nacional pelo endereço eletrônico <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>

f) Nas operações com parcelas vencidas, quando for constatada a ausência de repasse dos valores devidos pelos mutuários, tendo sido comprovado que ocorreu o desconto das parcelas pelo ente consignante na folha de pagamento, não cabe considerar o tomador inadimplente, devendo as ações de cobrança serem direcionadas ao repassador.


g) A confirmação de que houve o desconto em folha de pagamento será realizada pela COOPAÇO, por meio de acesso aos dados disponibilizados pelo ente consignante. A confirmação direta com o tomador somente será realizada, caso haja impossibilidade de obtenção das informações com o Município.


h) Confirmado o desconto em folha de pagamento e não recebido os valores correspondentes repassados pelo ente consignante, serão adotados os procedimentos a seguir:



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

1. as parcelas em atraso devem ser liquidadas e registradas no agrupamento contábil 1.8.8.20.00-5 – Devedores diversos, sob titularidade do ente consignante.
2. não haverá inclusão das parcelas vencidas no SCR, considerando que não mais se caracterizam como operações de crédito.
3. deve ser mantido provisionamento em 100%, risco "H", registradas na conta contábil 1.8.9.99.20-6.


Bruno Xavier Figueiredo
Diretor Presidente


Vinicius Natanael
DIRETOR FINANCEIRO

